

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO N° 05/83

Aprova o tombamento de Bens de domínio privado, integrante do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei n° 2.947, de 17/12/74, regulamentada pelo Decreto n° 626-N, de 28/02/75;

RESOLVE:

Aprovar o Tombamento em caráter definitivo dos Bens Imóveis abaixo, integrantes do Conjunto Arquitetônico de Santa Leopoldina, conforme parecer da CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, referendado por este CEC, constante no Processo n° 08/80.

1. O imóvel sito a Rua do Comércio, 02, Proprietário: Hervim Grones;
2. O imóvel sito a Rua do Comércio, 01, Proprietário: Arnaldo Nickel;
3. O imóvel sito a Rua do Comércio, 03, Proprietário: Ivone Vargas Brunow;
4. O imóvel da Rua do Comércio, sob n° s 14/16/18/20, Proprietário: Florêncio Francisco Kruger;
5. O imóvel da Rua do Comércio, 11, Proprietário: Herdeiros de Cesar Kruger;
6. O imóvel da Rua do Comércio, sob n° 24/13, Proprietário: Valdemar Nickel;
7. O imóvel da Rua do Comércio, 26, Proprietário: Luciano Bernardo Leppaus;
8. O imóvel da Rua do Comércio, 15, Proprietário: Armindo Guedes Vicentini;
9. O imóvel da Rua do Comércio, 34/36, Proprietário: Alfredo Leppaus;
10. O imóvel da Rua do Comércio, 17, Proprietário: Departamento Estadual de Cultura;
11. O imóvel da Rua do Comércio, n° 27, Proprietário: Lucia Schulthais Andrade;
12. O imóvel da Rua do Comércio, n° 54, Proprietário: Família Vervloet;
13. O imóvel da Rua do Comércio, n° 43, Proprietário: Valdemar Nickel;
14. O imóvel da Rua do Comércio, n° 58/60/62, Proprietário: Luciano Bernardo Leppaus;
15. O imóvel da Rua do Comércio, 45, 47, Proprietário: Sindicato do Empregador;

16. O imóvel da Rua Bernardino Monteiro, 14, Cúria Metropolitana de Vitória;
17. O imóvel da Rua do Comércio, 51, Proprietário: Alfredo Eugênio Vervloet;
18. O imóvel da Rua Bernardino Monteiro, 16, Proprietário: Eduardo Herzog;
19. O imóvel da Rua do Comércio, 53, Proprietário: Família Vervloet;
20. O Imóvel da Rua Bernardino Monteiro, Proprietário: Elisa Catarina Berendonk;
21. O imóvel da Rua do Comércio, 55, Proprietário: Ida Carmelita Vervloet;
22. O Imóvel da Rua Jerônimo Monteiro, 16, Proprietário: João Batista Simon;
23. O imóvel da Rua do Comércio, 57,59, Proprietário: Helena Ricardo Nunes;
24. O imóvel sito a Rua do Comércio, 63, Proprietário: Eduardo Herzog;
25. O Imóvel da Rua Jerônimo Monteiro, 10, Proprietário: Alcebíades Pinto Barcelos;
26. O imóvel à Rua Barão do Rio Branco, Proprietário: Lucia Shulthais Andrade;
27. O Imóvel da Rua Jerônimo Monteiro, 02, Proprietário: Prefeitura Municipal;
28. O Imóvel da Rua Porfírio Furtado, Proprietário: Norberto Van Decamp;
29. O Imóvel da Rua Jerônimo Monteiro, 59, Proprietário: Deoclecino Dutra;
30. O Imóvel da Rua Jerônimo Monteiro, 43, Herdeiros do Sr. Luiz Rampazio;
31. O Imóvel à Rua Jerônimo Monteiro, 08, Proprietário: Francisco Miranda Formazelli;
32. 02 (dois) Casarões na Fazenda Regência em Mangaraí, Proprietário: João Nunes;
33. Fazenda Bela Vista em Mangaraí, Proprietário: Alfredo Endringer;
34. Fazenda da Fumaça em Mangaraí, Proprietário: Amintas Gonçalves;
35. Núcleo Holanda em Mangaraí, Proprietário: João Augusto Reinholz;
36. Igreja e Casa Paroquial – Tirol, Proprietário: Comunidade Tirol;
37. Casarão em Luxemburgo, Proprietário: Luiz Bernardo Endringen;
38. Casarão na Margem do Rio Sta. Maria da Vitória, Proprietário: Jaime Carvalho Filho.

Vitória, 30 de julho de 1983

Assinatura Ilegível
Presidente do Conselho Estadual de Cultura.